



TEREZÓPOLIS

No eixo
do desenvolvimento
2021-2024

Certificamos para os devidos fins que este ato foi devidamente publicado no placar de avisos e Portal da Prefeitura de Terezópolis de Goiás.

Em, 07, 11, 2022

Secretaria de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 572/2022

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Recepciona, no âmbito do município de Terezópolis de Goiás, normas federais e estaduais de proteção ao Meio ambiente, a saber: a lei Federal nº 12.651/2012, o Decreto Federal nº 6.514/2008, as Leis estaduais nºs 18.102/2013, 18.104/2013 e 20.694/2019 e o Decreto Estadual nº 9.710/2020 e dá outras providencias”.

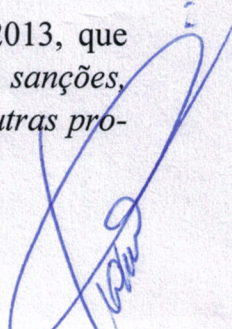
O Prefeito Municipal de TEREZÓPOLIS DE GOIÁS - ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Ficam recepcionadas pelo ordenamento jurídico do Município de Terezópolis de Goiás, no que lhe for aplicável, as seguintes normas federais e estaduais:

I – A Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que “*Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providencias*”;

II – O Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que “*Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências*”;

III – A Lei Estadual nº 18.102, de 18 de julho de 2013, que “*Dispõe sobre as infrações administrativas ao meio ambiente e respectivas sanções, institui o processo administrativo para apuração no âmbito estadual e dá outras providências*”;



IV – A Lei Estadual nº 18.104, de julho de 2013, que “*Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, institui a nova Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências*”;

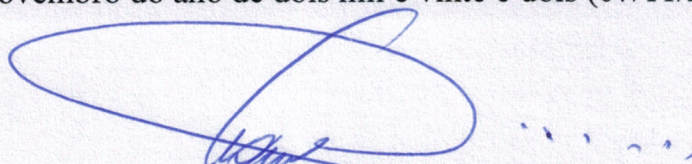
V – A Lei Estadual nº 20.694, de 26 de dezembro de 2019, que “*Dispõe sobre normas gerais para Licenciamento Ambiental do Estado de Goiás e dá outras providências*”;

VI – O Decreto Estadual nº 9.710, de 03 de setembro de 2020, que “*Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Estadual nº 20.694, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as normas gerais para Licenciamento Ambiental no Estado de Goiás e dá outras providências*”

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terezópolis de Goiás, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (07/11/2022).



UILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal